

177092	NORDESTE - Da cabeça aos pés, sem pé nem cabeça	M.C.G. Editoração e Produções Ltda	Realizar apresentações teatrais do espetáculo musical infantil denominado "DA CABEÇA AOS PÉS, SEM PÉ NEM CABEÇA", em 04 estados do nordeste brasileiro, sendo eles, Bahia, Piauí, Pernambuco e Ceará. Realizar "aula/conversa", após cada apresentação, entre elenco e público, sobre os temas abordados no espetáculo para reforçar a temática dos hábitos básicos de higiene, alimentação saudável e qualidade de vida.	380.000,00
178102	Meu Destino é Ser Star	EMFOCO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	TEXTO APROVADO INICIALMENTE O objetivo do projeto em referência consiste na concepção, criação e construção da temporada do Musical "Meu Destino é Ser Star". Escrito e dirigido por Renato Rocha, com músicas de Lulu Santos e inspirado em dois grandes filmes musicais da história do cinema "Moulin Rouge e La La Land. O projeto contará a história de um jovem que decide largar tudo para ir a Califórnia atrás de seu grande sonho. TEXTO DA READEQUAÇÃO O objetivo do projeto consiste na concepção, criação e construção da temporada do Musical "Meu Destino é Ser Star". Escrito por Leandro Muniz e dirigido por Renato Rocha, com músicas de Lulu Santos e inspirado em dois grandes filmes musicais da história do cinema "Moulin Rouge e La La Land.	4.245.000,00

SECRETARIA NACIONAL DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 63, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DO AUDIOVISUAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 584, de 23 de maio de 2022 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1.º - Tornar público o projeto apoiado por meio do mecanismo de Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 1991, listado no Anexo I desta Portaria, que teve sua prestação de contas aprovada após o ressarcimento ao Erário no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991 e no art. 69 da Instrução Normativa nº 01, de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CHAVES LOPES

ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROponente	CPF/ CNPJ	RESUMO DO PROJETO	APROVADO	CAPTADO
05-1727	Os Homens que Amavam as Mulheres	WSET PRODUCOES SERVICOS LTDA	04.039.221/0001-24	Exibição de filmes e vídeos sobre a temática paixão.	R\$ 35.000,00	R\$ 22.750,00

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 2.116, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Revogar a Resolução nº 1.883, de 29 de novembro de 2012.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Lei nº 6.537, de 19 de julho de 1978, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e pelo Regimento Interno do Cofecon, aprovado pela Resolução nº 1.832, de 30 de julho de 2010, publicada no DOU nº 149, de 5 de agosto de 2010, Seção 1, Páginas: 85 e 86 Plenário; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 20.238/2022 autuado para instruir e subsidiar as questões referentes à padronização de dados de registro de profissionais e pessoas jurídicas inscritos no Sistema Cofecon/Corecons, onde conclui-se pela necessidade de reformulação geral do normativo que trata da matéria, e o que foi deliberado na 715ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada nos dias 16 e 17 de setembro de 2022, em Brasília-DF, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 1.883, de 29 de novembro de 2012, publicada no DOU nº 236, de 7 de dezembro de 2012, Seção 1, Página 350.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DANTAS DA COSTA
Presidente do Conselho
Em exercício

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.479, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "f", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009; considerando a documentação contida no PA CFMV nº 0110041.00000302/2022-95, de 19/4/2022; considerando a decisão proferida na LXXXI Sessão Ordinária da Primeira Turma do CFMV, realizada nos dias 29 e 30 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-RS que defere o pedido de registro do Título de Especialista em Anestesiologia Veterinária, concedido pelo COLÉGIO BRASILEIRO DE ANESTESIOLOGIA VETERINÁRIA, à Méd.-Vet. Daniela Campagnol - CRMV-RS 014133.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

HELIO BLUME
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "f", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009; considerando a documentação contida no PA CFMV nº 0110041.00000303/2022-86, de 19/4/2022; considerando a decisão proferida na LXXXI Sessão Ordinária da Primeira Turma do CFMV, realizada nos dias 29 e 30 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-RS que defere o pedido de registro do Título de Especialista em Anestesiologia Veterinária, concedido pelo COLÉGIO BRASILEIRO DE ANESTESIOLOGIA VETERINÁRIA, ao Méd.-Vet. Eduardo Raposo Monteiro - CRMV-RS nº 014132.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

HELIO BLUME
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1.481, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "f", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009; considerando a documentação contida no PA CFMV nº 0110041.00000324/2022-91, de 3/5/2022; considerando a decisão proferida na LXXXI Sessão Ordinária da Primeira Turma do CFMV, realizada nos dias 29 e 30 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-RJ que defere o pedido de registro do Título de Especialista em Patologia Veterinária, concedido pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PATOLOGIA VETERINÁRIA, ao Méd.-Vet. Bartolomeu Benedito Neves dos Santos - CRMV-RJ nº 13687.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

HELIO BLUME
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1.482, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "f", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009; considerando a documentação contida no PA CFMV nº 0110041.00000355/2022-06, de 18/5/2022; considerando a decisão proferida na LXXXI Sessão Ordinária da Primeira Turma do CFMV, realizada nos dias 29 e 30 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-SP que defere o pedido de registro do Título de Especialista em Oftalmologia Veterinária, concedido pelo COLÉGIO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGISTAS VETERINÁRIOS, à Méd.-Vet. Karina Kamachi Kobashigawa - CRMV-SP nº 31065.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

HELIO BLUME
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1.483, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "f", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009; considerando a documentação contida no PA CFMV nº 0110041.00000581/2022-09, de 25/8/2022; considerando a decisão proferida na LXXXI Sessão Ordinária da Primeira Turma do CFMV, realizada nos dias 29 e 30 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-SP que defere o pedido de registro do Título de Especialista em Oftalmologia Veterinária, concedido pelo COLÉGIO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGISTAS VETERINÁRIOS, à Méd.-Vet. Micaella Gordon Gandolfi - CRMV-SP nº 35130.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

HELIO BLUME
Secretário-Geral

